|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CED-CAU/BR |
| ASSUNTO | **Cumprimento de sanção ético-disciplinar para atividade de ensino de Arquitetura e Urbanismo** |

**DELIBERAÇÃO Nº 032/2018 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED**-**CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 07 e 08 de junho de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 2º do §1º da Lei nº 12.378/2010 dispõe que “o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR especificará, atentando para o disposto no caput, as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas”;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 51/2013 prevê:

*Art. 2° No âmbito dos campos de atuação relacionados nos incisos deste artigo, em conformidade com o que dispõe o art. 3° da Lei n° 12.378, de 2010, ficam especificadas como* ***privativas*** *dos arquitetos e urbanistas as seguintes áreas de atuação:*

*f)* ***ensino*** *de teoria, história e projeto de arquitetura em cursos de graduação;*

Considerando que o Decreto nº 9.235/2017 prevê, em seu art. 93, que “o exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional”; e

Considerando que há casos de arquitetos e urbanistas sancionados com suspensão do registro profissional em decorrência de falta ético-disciplinar, mas que continuam atuando na docência, justificando sua continuidade na atuação do ensino pelo Decreto supracitado.

**DELIBERA:**

1 – Por questionar à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR (CEF-CAU/BR) quais discussões já houve nesta Comissão e entendimentos quanto ao tema da atividade de ensino de Arquitetura e Urbanismo e obrigatoriedade de registro no CAU.

Brasília-DF, 07 de junho de 2018.

**GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**CARLOS FERNANDO LEÃO ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JOSÉ GERADO DA FONSECA SOARES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**MATOZALÉM SOUSA SANTANA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL E FILHO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro